



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1400/2026

1. OBJETO:

Aquisição de lixadeira orbital elétrica portátil destinada à execução de serviços de manutenção e reformas prediais nas instalações da nova sede do Centro de Atendimento em Saúde (CAS), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilização de ferramenta adequada para execução das atividades de manutenção e reforma predial atualmente em andamento nas instalações da nova sede do Centro de Atendimento em Saúde (CAS), unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

No decorrer das intervenções estruturais e serviços de adequação do imóvel, diversas etapas demandam a correta preparação das superfícies, especialmente em atividades relacionadas à aplicação de massa corrida, correção de reboco, nivelamento de paredes e preparação para pintura. Nesses casos, o processo de lixamento é etapa indispensável para garantir acabamento adequado, melhor aderência dos materiais aplicados e qualidade final dos serviços executados. A utilização de lixadeira orbital elétrica possibilita maior precisão no acabamento, uniformidade nas superfícies trabalhadas e ganho significativo de produtividade nas atividades de manutenção predial.

Destaca-se que as obras de reforma e adequação da nova sede do CAS seguem em andamento, sendo necessária a disponibilidade de ferramentas apropriadas que permitam a execução eficiente das atividades previstas. A inexistência desse tipo de equipamento pode ocasionar dificuldades operacionais na realização dos serviços, aumento do tempo necessário para conclusão das intervenções e comprometimento da qualidade do acabamento das áreas reformadas.

Importa ressaltar que, por se tratar de ferramenta de uso contínuo em serviços de manutenção predial, o equipamento não será utilizado exclusivamente nas obras atualmente em execução. Após a conclusão das intervenções na nova sede do CAS, a lixadeira poderá ser empregada em outras demandas de manutenção e conservação das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, bem como em ajustes e pequenos reparos estruturais que surgem de forma recorrente no âmbito da gestão pública.

Nesse sentido, a aquisição do equipamento contribui para ampliar a capacidade operacional da Administração na execução de serviços de manutenção, permitindo maior autonomia na realização de atividades rotineiras e reduzindo a necessidade de contratações externas para pequenos serviços de acabamento e reparo. Tal medida favorece a racionalização dos recursos públicos, proporcionando maior eficiência, agilidade e economicidade na gestão das atividades de manutenção predial.

Registra-se ainda que, após verificação junto aos registros de preços vigentes disponíveis à Administração, não foram identificadas atas que contemplem o fornecimento do equipamento com as especificações necessárias para atendimento da demanda apresentada, razão pela qual se faz necessária a adoção de procedimento específico para viabilizar a aquisição.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se adequada e necessária para assegurar a continuidade das atividades de reforma e manutenção predial, bem como para fortalecer a capacidade operacional da Administração na conservação das estruturas públicas, contribuindo para a melhoria das condições físicas das unidades e para a adequada prestação dos serviços à população.



MUNICÍPIO DE VACARIA

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES
----------------------	--

Fonte de Recurso: 1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
------------------------	--

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 1888

4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Lixadeira orbital elétrica portátil, tipo vibratória (treme-treme), indicada para lixamento e acabamento de superfícies como madeira, massa corrida, reboco e gesso em serviços de manutenção e reforma predial. Base retangular compatível com lixas padrão de mercado, sistema de fixação por presilhas ou velcro ou equivalente, potência aproximada de 200W ou superior, alimentação elétrica 127V ou 220V. Equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis e possuir certificação do INMETRO quando exigida.	1,00	UN		

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: 03 dias;

5.2. O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saude

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.7. O não encaminhamento, por parte do licitante vencedor, das certidões negativas exigidas no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação oficial, poderá acarretar, a critério da Unidade Gestora, sua desclassificação, com a consequente convocação do segundo colocado, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no processo.

5.8. Fica estabelecido que todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga e demais encargos necessários para a entrega dos materiais/serviços no endereço especificado no item 5.2 serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal ou à



MUNICÍPIO DE VACARIA

Secretaria Municipal de Saúde qualquer ônus adicional por esse serviço. A entrega deverá ocorrer no local designado, independentemente da quantidade ou natureza dos itens, dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nivaldo Mota

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- (x) menor preço por item
- () menor preço por lote
- () menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

b) a regularidade perante a Fazenda federal;

c) a regularidade perante a Fazenda estadual;

d) a regularidade perante a Fazenda municipal;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE VACARIA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



MUNICÍPIO DE VACARIA

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 10/03/2026

Responsável pela Elaboração